



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08.04.0040/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM 15/04/25

John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

**INSTITUI O PROGRAMA
FARMÁCIA POPULAR NO
MUNICÍPIO DE PACATUBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a instituição, no âmbito do Município de Pacatuba, o Programa Farmácia Popular, com o objetivo de ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais e insumos farmacêuticos, de forma gratuita ou com preços subsidiados.

Art. 2º. O Programa Farmácia Popular terá como finalidade:

- I - disponibilizar medicamentos de forma gratuita ou subsidiada, conforme lista definida pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
- II - promover o uso racional de medicamentos;
- III - ampliar o acesso da população aos medicamentos de uso contínuo e de tratamentos de doenças prevalentes;
- IV - garantir suporte farmacêutico à Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º. O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser implementado por meio de parcerias com estabelecimentos privados, mediante celebração de convênio ou termo de cooperação.

Parágrafo único. Fica autorizada a celebração de convênio com a Farmácia Hiperfarma, localizada na Avenida XIX, no Bairro Jereissati II, para funcionamento como unidade credenciada do Programa Farmácia Popular.

Art. 4º. O Município poderá utilizar recursos próprios, repasses estaduais ou federais para a execução do Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

- I - os critérios de acesso ao programa;
- II - os procedimentos para aquisição e dispensação dos medicamentos;
- III - a relação de medicamentos disponíveis;
- IV - os mecanismos de fiscalização e controle.

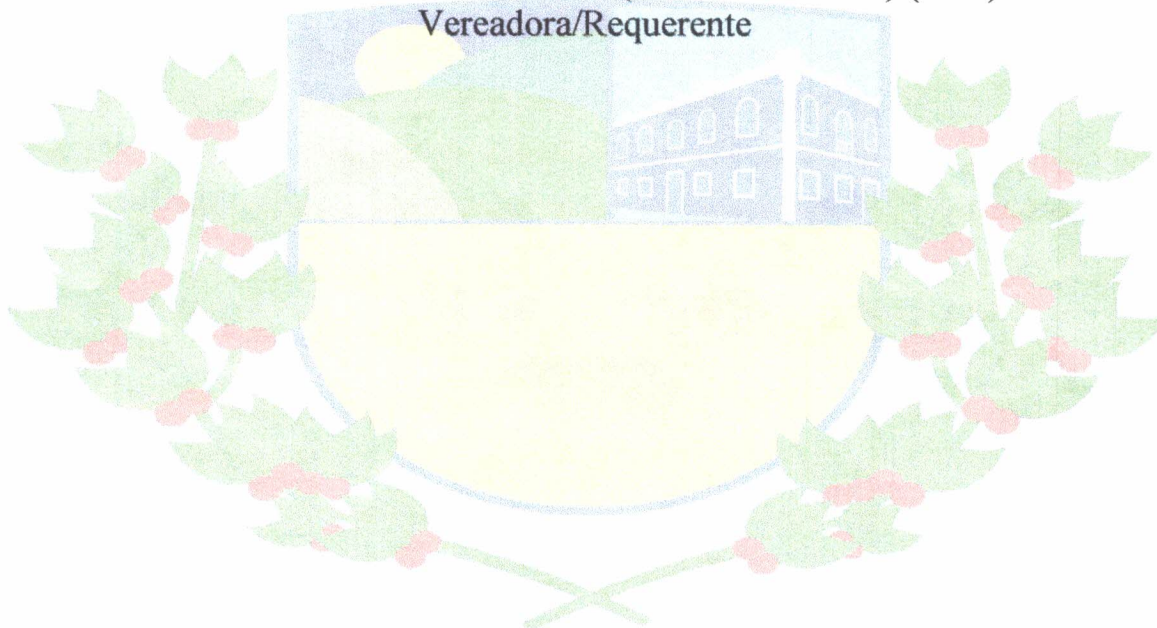
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

Audenileia Gomes de Sousa

Audenileia Gomes de Sousa (DENY GOMES) (PSB)

Vereadora/Requerente





CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

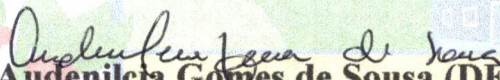
JUNTOS PARA AVANÇAR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à criação do Programa Farmácia Popular no âmbito do Município de Pacatuba, uma medida de grande relevância social e impacto direto na qualidade de vida da nossa população.

Garantir o acesso a medicamentos essenciais é assegurar o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal. Com a implantação deste programa, o Poder Público municipal dá um passo decisivo no fortalecimento da Atenção Básica em Saúde, promovendo justiça social e atendendo, sobretudo, à parcela mais vulnerável da nossa sociedade.

Ao permitir a distribuição gratuita ou subsidiada de medicamentos, bem como a possibilidade de parcerias com farmácias da iniciativa privada, como a Hiperfarma, esta proposta demonstra sensibilidade às demandas da população e compromisso com uma gestão eficiente e inclusiva.


Audenilcia Gomes de Sousa (DENY GOMES) (PSB)
Vereadora/Requerente